

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 038/2018 – CIB****Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.**

**Aprova a realização do Projeto do Curso de Capacitação em atendimento às urgências e emergências para profissionais de saúde em ambiente de simulação realística.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 4 – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 5 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 6 – A Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que se dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;
- 7 – A Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- 8 – A Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- 9 – A necessidade de qualificar os profissionais de saúde na rede de atenção em urgência e emergência, sejam elas de natureza clínica ou traumática, têm sido foco de interesse para a transformação do processo de atenção à saúde, tendo em vista a demanda excessivamente contínua sobre a rede de atendimento, visando desenvolver o pensamento crítico, reflexivo e criativo dos profissionais com objetivo de qualificar avançando nas ações educacionais qualificadas e adequadas ao cuidado integral dos usuários do SUS;
- 10 – A necessidade de estimular a criação de estruturas capazes de problematizar a realidade dos serviços e estabelecer o nexo entre trabalho e educação, de forma a resgatar o processo de capacitação e educação permanente para o desenvolvimento dos serviços e geração de impacto em saúde dentro de cada nível de atenção.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 fevereiro de 2018, o Projeto do curso de capacitação em atendimento às urgências e emergências para profissionais de saúde em ambiente de simulação realística;

**Art. 2º** O curso tem carga horária de 16 horas cada, na modalidade presencial teórico pratico;

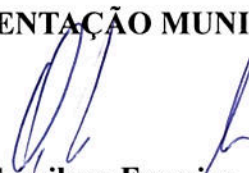
**Art. 3º** Serão Capacitados 630 (seiscentos e trinta) profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na Rede de Atenção Primária à Saúde (APS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades Hospitalares SUS, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE), para realizar o atendimento emergencial com alta resolubilidade por meio da Simulação Realística (SR) fomentando a Educação Permanente em Saúde (EPS);

**Art. 4º** Serão (dezoito) 18 turmas com 35 (trinta e cinco) profissionais cada, no período de 06/03/18 a 21/11/18. As aulas serão realizadas no período integral (8h), em 02 (dois) dias (totalizando 16h). As turmas acontecerão quinzenalmente com agendamento programado do evento nos municípios polo de cada Regional;

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS